

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º - Identificação do concurso

1 - O presente procedimento consiste na aquisição de sete viaturas, nas condições definidas no presente documento e no caderno de encargos anexo.

2 - Proceder-se-á à adjudicação por lote, pelo que é permitida apresentação de propostas por lote, sendo que cada concorrente poderá apresentar proposta para os lotes que entender.

LOTE 1 – Viaturas de cabine dupla, gasóleo - (2 unidades)

LOTE 2 – Viaturas Ligeiras – citadino gasolina - (2 unidades) - (com retoma)

LOTE 3 – Viaturas Ligeiras – sedan gasóleo - (1 unidade) - (com retoma)

LOTE 4 – Viaturas Ligeiras – utilitário e van passageiros a gasóleo - (2 unidades) - (com retoma)

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

1 - A entidade pública adjudicante é a seguinte:

Município de Aljezur
Rua Capitão Salgueiro Maia
8670-005 Aljezur
Telefone: 282990010
Fax: 282990011
Endereço electrónico: geral@cm-aljezur.pt
Sítio na internet: www.cm-aljezur.pt

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é do Presidente da Câmara, no uso de competência própria.

Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri designado para este concurso e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma electrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.

2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito e através da plataforma electrónica da contratação, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o nº 5 do artigo 50º do já citado Código.

Artigo 5.º - Prazo para apresentação das propostas

1 – O prazo para apresentação de propostas decorre até às 23:59 horas do 6º (sexto) dia a contar da data de envio do anúncio do concurso público para o Diário da República.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora através da plataforma da contratação.

3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas eletronicamente e recebidas até à data estipulada.

4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 6º - Concorrentes

1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 - Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.

Artigo 7º - Proposta

1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2 - Serão admitidas as propostas que incluam um, dois, três ou os quatro lotes.

3 - Para efeitos do presente programa do procedimento, entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma, que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

Artigo 8º - Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração conforme modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e demais alterações, **assinada** eletronicamente pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar; (Deverá ser utilizado o modelo word em anexo, o qual sofreu alterações com a publicação da nova redação do CCP)
- b) Documento contendo o(s) atributo(s) da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar relativos aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, devidamente **assinado** eletronicamente pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar;
 - i. Preço unitário de cada equipamento novo
 - ii. Preço total por lote
 - iii. Preço unitário atribuído à retoma de cada um dos equipamentos
 - iv. Prazo de entrega para a globalidade dos equipamentos de cada Lote (ou seja, um prazo de entrega por lote)
 - v. Prazo de garantia (nunca inferior a 2 anos)
- c) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, **assinado** pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar, que são os seguintes:
 - i. Catálogo ou documento de especificações do(s) equipamento(s) proposto(s)
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, no sentido da entidade adjudicante poder aferir quem tem poderes para obrigar;
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de Agosto.

2.2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

2.3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o documento mencionado na alínea a) do nº 1 e a proposta de preço devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

2.5. Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

2.6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

Artigo 9.º - Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 10.º - Consulta e fornecimento do processo de concurso

1 – As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos) serão disponibilizadas na plataforma electrónica da contratação pública “SaphetyGov” com o seguinte endereço electrónico **www3.saphety.com**, disponibilizada pela empresa Saphety, SA.

2 - Será o processo ainda disponibilizado para consulta na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na morada acima indicada, em funcionamento das 9.00H às 15.30H, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, bem como no sítio do Município cujo endereço se encontra indicado no artigo 2º.

Artigo 11.º - Modo de apresentação da proposta

A apresentação da proposta e os documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica, na plataforma electrónica utilizada pelo Município: **www3.saphety.com**

Artigo 12.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 13.º - Retirada da proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

- 1 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 74.º do CCP.
- 2 - A análise das propostas será feita lote a lote, podendo a adjudicação ser feita a um ou vários fornecedores diferentes, depois de aplicado o respetivo critério de adjudicação.
- 3 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa e os fatores que o densificam são os seguintes:

LOTE 1 – Viaturas de cabine dupla, gasóleo - (2 unidades)

PP (Preço) 80%
PE (Prazo de entrega expresso em dias úteis) 20%

a) O fator preço é pontuado em função da seguinte fórmula:

$$PP = 100 - [(P_{\text{Concorrente}}/P_{\text{Máximo}}) \times 100]$$

PP – Ponderação do preço

$P_{\text{Concorrente}}$ – Somatório do preço dos dois equipamentos novos constantes da proposta do concorrente

$P_{\text{Máximo}}$ – Preço máximo do contrato (preço base do lote)

b) O fator prazo de entrega é pontuado da seguinte forma, expresso em dias úteis:

PE – Prazo de entrega

Se Prazo \geq 12 dias = 5 pontos

Se Prazo \geq 9 dias e \leq 11 dias = 10 pontos

Se Prazo \geq 6 dias e \leq 8 dias = 15 pontos

Se Prazo \leq 5 dias = 20 pontos

Apenas será apresentado um prazo de entrega, que dirá respeito ao lote completo

LOTE 2 – Viaturas Ligeiras – citadino gasolina - (2 unidades) - (com retoma)

PP (Preço) 80%
PE (Prazo de entrega) 20%

a) O fator preço é pontuado em função da seguinte fórmula:

$$PP = 100 - [(Pmb/PMáximo) \times 100]$$

PP – Ponderação do preço

Pmb – Preço mais baixo apurado por PEN-PVR

Em que:

Pmb = PEN-PVR

PEN = Somatório do preço dos dois equipamentos novos

PVR = Valor de retoma da viatura Citroen Saxo

PMáximo – Preço máximo do contrato (preço base do lote)

b) O fator prazo de entrega é pontuado da seguinte forma, expresso em dias úteis:

PE – Prazo de entrega

Se Prazo \geq 12 dias = 5 pontos

Se Prazo \geq 9 dias e \leq 11 dias = 10 pontos

Se Prazo \geq 6 dias e \leq 8 dias = 15 pontos

Se Prazo \leq 5 dias = 20 pontos

Apenas será apresentado um prazo de entrega, que dirá respeito ao lote completo

LOTE 3 – Viaturas Ligeiras – sedan gasóleo - (1 unidade) - (com retoma)

PP (Preço) 80%
PE (Prazo de entrega) 20%

a) O fator preço é pontuado em função da seguinte fórmula:

$$PP = 100 - [(Pmb/PMáximo) \times 100]$$

PP – Ponderação do preço

Pmb – Preço mais baixo apurado por PEN-PVR

Em que:

Pmb = PEN-PVR

PEN = Preço do equipamento novo

PVR = Valor de retoma da viatura BMW

PMáximo – Preço máximo do contrato (preço base do lote)

b) O fator prazo de entrega é pontuado da seguinte forma, expresso em dias úteis:

PE – Prazo de entrega

Se Prazo \geq 12 dias = 5 pontos

Se Prazo \geq 9 dias e \leq 11 dias = 10 pontos

Se Prazo \geq 6 dias e \leq 8 dias = 15 pontos

Se Prazo \leq 5 dias = 20 pontos

LOTE 4 – Viaturas Ligeiras – utilitário e van passageiros a gasóleo - (2 unidades) - (com retoma)

PP (Preço) 80%

PE (Prazo de entrega) 20%

a) O fator preço é pontuado em função da seguinte fórmula:

$$PP = 100 - [(Pmb/PMáximo) \times 100]$$

PP – Ponderação do preço

Pmb – Preço mais baixo apurado por PEN-PVR

Em que:

Pmb = PEN-PVR

PEN = Somatório do preço dos dois equipamentos novos

PVR = Valor de retoma da viatura Ford Transit

PMáximo – Preço máximo do contrato (preço base do lote)

b) O fator prazo de entrega é pontuado da seguinte forma, expresso em dias úteis:

PE – Prazo de entrega

Se Prazo \geq 12 dias = 5 pontos

Se Prazo \geq 9 dias e \leq 11 dias = 10 pontos

Se Prazo \geq 6 dias e \leq 8 dias = 15 pontos

Se Prazo \leq 5 dias = 20 pontos

Apenas será apresentado um prazo de entrega, que dirá respeito ao lote completo

Fórmula de avaliação da classificação Final (CF)

A cada uma das propostas será aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = PP \times 80\% + PE \times 20\%$$

Em caso de **empate** num lote, serão as propostas ordenadas tendo em conta o seguinte:

Lote 1:

1º - A proposta que tiver o mais baixo preço de aquisição do somatório dos equipamentos novos

2º - A proposta que tiver o menor prazo de entrega desse lote

3º - Sorteio:

- a) Efetua-se um sorteio de entre as propostas em que se verifica o empate;
- b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
- c) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
- d) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
- e) A ordenação das propostas, para efeitos de adjudicação, objeto do sorteio é indicada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Lote 2 a 4:

1º - A proposta que tiver o "Pmb" mais baixo

2º - A proposta que tiver o menor prazo de entrega desse lote

3º - Sorteio:

- a) Efetua-se um sorteio de entre as propostas em que se verifica o empate;
- b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
- c) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
- d) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
- e) A ordenação das propostas, para efeitos de adjudicação, objeto do sorteio é indicada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 15.º - Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, através da plataforma eletrónica da contratação “SaphetyGov”, no prazo de **5 dias úteis** após a respetiva notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (Anexo II) conforme estipulado na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo que se anexa em *word*, devidamente **assinado** pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar;

1.2. - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do referido Código:

- i) Registo Criminal da entidade bem como dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, devendo constar no **fim a que se destina: Contratação Pública – Código dos Contratos Públicos**;
- ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea d) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.

4 - Em caso de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido ao adjudicatário um prazo de 5 dias para supressão das mesmas.

Artigo 16.º - Caução

Não é exigida prestação de caução, conforme disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 17.º - Contrato

1 - Para o presente procedimento será celebrado contrato escrito, nos termos previstos no artigo nº 94º do CCP, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.

Artigo 18.º - Legislação aplicável

1 - Em tudo o omissivo no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2007 de 31 de agosto e respetivas alterações bem como a demais legislação aplicável.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

----- (local),..... (data),.. . [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º